



= LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019=

“Altera o disposto na lei 1.278/2017, para prever novas hipóteses de contratação excepcional, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 2º da Lei 1.278/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

IV - admissão de professor substituto, professor visitante, de professor pesquisador e demais profissionais da educação, inclusive assistentes, instrutores e recreadores;

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso IX ao art. 2º da Lei 1.278/2017 com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

IX – admissão de pessoal técnico e/ou administrativo para a implementação de novas unidades não compreendidas nos incisos anteriores, ou entidades municipais, tais como autarquias e fundações.

Art. 3º - O inciso II do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

II - até 1 (um) ano, nos casos dos incisos IV, VII, VIII e IX do caput do art. 2º;

Art. 4º - Os contratados temporários como profissionais da educação perceberão remuneração durante o recesso escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2019.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO

27 FEV 2019